

PORTARIA Nº 1.467/SIA, DE 9 DE MAIO DE 2018.

Aprova a petição de Nível Equivalente de Segurança Operacional ao parágrafo 154.221 (c) do RBAC nº 154, Emenda 03, para o Aeroporto Governador José Richa (SBLO), localizado em Londrina, PR.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos VII e XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na seção 139.503 do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), Emenda nº 05, e no art. 15 da Instrução Normativa nº 107, de 21 de outubro de 2016,

Considerando a relevância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias; e

Considerando o que consta do Processo nº 00065.526147/2017-27,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, conforme peticionado pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, para o Aeroporto Governador José Richa (SBLO), localizado em Londrina/PR, Nível Equivalente de Segurança Operacional (NESO) ao parágrafo 154.221 (c) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 154 (RBAC nº 154), Emenda 03, devido à existência de via de serviço dentro da faixa de pista da pista de táxi "E".

§ 1º O Nível Equivalente de Segurança Operacional (NESO) aprovado nos termos do caput fica condicionado às seguintes ações do operador aeroportuário:

I - restringir o tráfego de veículos na via de serviço paralela ao muro patrimonial Lado Norte quando da utilização da pista de táxi "E" por aeronaves com letra de código de referência "C" ou superior; e

II - avaliação contínua da eficácia das medidas propostas de forma a garantir a manutenção do Nível Equivalente de Segurança Operacional.

§ 2º O tráfego de veículos mencionado no § 1º, inciso I, é permitido na via de serviço quando da circulação de aeronaves com letra de código de referência "A" ou "B" na pista de táxi "E".

§ 3º A presente restrição não se aplica a veículos de resgate em emergência ou carros contraincêndio de aeródromo (CCI) que necessitem atender ocorrências nas proximidades da pista de táxi "E".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA